



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, PARA PROCESSAR E JULGAR O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2019.

Aos 17 dias do mês de abril de dois mil e dezenove (17/04/2019), às 15:00hs, fizeram presentes a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Câmara Municipal de Araporã, sito a Rua Antônio Galé nº. 48, Bairro Alvorada, Araporã-MG., CEP.: 38.465-000, o Assessor Jurídico e o Assessor Contábil da Câmara Municipal de Araporã, bem como o único licitante interessado em participar do certame, cujo objetivo é a aquisição parcelada mediante ordens de fornecimento diária de combustível. Assim no horário definido no Edital (15:00), com tolerância de 10 minutos, a Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de identificação/credenciamento (Título IV, Item 1) do licitante que atendeu ao ato convocatório, e seu respectivo representante legal. Em seguida, a Pregoeira passou a receber as declarações de que o interessado cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do Anexo IV do Edital Pregão nº 001/2019. A Pregoeira informou as regras da licitação e iniciou a contagem de prazo de tolerância para recebimento das propostas. Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame o seguinte licitante do ramo: **MACEDO & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.046.218/0011-87, situada na Rodovia BR-153, KM-0+500mt, Araporã-MG., neste ato representado pelo procurador **EDSON WANDER MACHADO**, portador do RG sob nº 2.224.544 – 2ª Via – SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 521.069.421-68. A Pregoeira informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência do licitante quando da lavratura da Ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na Ata. Iniciou-se a análise da proposta de preços apresentada pelo licitante, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Devidamente credenciada a única empresa presente, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio recolheram os envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**. Rubricados os envelopes pela representante da licitante presente, Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, foi aberto o envelope contendo **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa. Rubricada a proposta e achada conforme o edital, a Pregoeira passou a registrar o preço unitário INICIAL apresentado pela licitante presente, sendo



Estado de Minas Gerais

# Câmara Municipal de Araporã



o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.300	LTS	Gasolina Comum	4,790	20.597,00

Ato contínuo iniciou-se a fase de negociação pela presença de apenas uma licitante, sendo o mesmo registrado da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.300	LTS	Gasolina Comum	4,670	20.081,00

Finda a fase de negociação, arguido o representante da empresa presente para, querendo se manifestar, declinou da palavra. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo Pregoeiro e pelos representantes fica a licitante vencedora responsável por entregar o objeto que atenda todas as especificações exigidas, sob pena das sanções previstas em Edital e na Lei. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no item 2 do Título VIII do Edital do Pregão. Por não existir mais de um licitante, restou prejudicada a etapa de lances prevista no Item 3 do Título VIII do Edital do Pregão, razão pela qual a Pregoeira, oportunizou ao licitante a prerrogativa de reduzir os preços ofertados nas propostas acima transcritas, onde o único licitante presente reduziu o valor da primeira proposta apresentada. A Pregoeira não registrou na sessão, nenhum recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO 001/2019** com base na atribuição descrita no Edital do Pregão, e considerando que: 1) A proposta do licitante participante satisfaz as exigências do Edital; 2) O licitante vencedor encontra-se devidamente habilitado quanto à documentação exigida; 3) O preço ofertado está dentro dos limites de mercado; 4) Não houve manifestação expressa por parte do interessado da intenção de interpor recursos; Adjudico o objeto do presente certame ao licitante vencedor supra indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

**SANDRA FREITAS SANTOS**

**Pregoeira Oficial**

**LEANDRO JOSÉ SUZIGAN**

**Equipe de Apoio**

**DAIANE DE SOUZA SANTOS**

**Equipe de Apoio**

**MACEDO & SOUZA LTDA**

**CNPJ: 19.046.018/0011-87**

**Edson Wander Machado**